

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE PROVISÓRIA Nº 34/2021 de 20 de outubro de 2021.

O INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE – PREVSOL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVE:

Art. 1. **CONCEDER PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE desde a data do óbito (24/09/2021) a Iohana da Silva Moreira representada neste ato por sua genitora Luísa de Marilac da Silva Barbosa, Gabriel Morais Moreira e Miguel Morais Moreira neste ato representados pela genitora e também ex. companheira do de cujos a senhora Angeline Morais De Aquino, com fulcro no artigo 52, I da Lei 1076/2011, haja vista que eram filhos e companheira respectivamente do falecido **Antonio Dorian Moreira** e encontram-se na situação de dependentes do “*de cujus*”, servidor público municipal, nascido aos 01/12/1971, concursado em 01/03/2004, para o cargo efetivo de motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula nº 1305883, nos termos art. 6º da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como analisando o art. 51, 52 da Lei 1076/2011, art. 5º da Lei nº 1212/2014, e também art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991.**

Art. 2. Os proventos de Pensão por morte provisória terão o seguinte valor, **divididos em partes iguais aos dependentes interessados**, conforme dispõe a Lei nº 1076/2011 no artigo 53.

- Vencimentos Base.....R\$ 1.100,00
- Adicional por tempo de Serviço (anuênio).....R\$ 176,00
- Total da Remuneração..... **R\$ 1.276,00**
- Valor correspondente a 80 % do valor da última contribuição (art. 5º, §2º da Lei 1212/2014) R\$ 1.020,80
- Complemento Constitucional.....R\$ 79,20
- **Valor do benefício R\$ 1.100,00**

Art. 3º. Fica de inteira responsabilidade da senhora Angeline Morais de Aquino a percepção dos proventos referentes a sua parte, bem como a parte correspondentes dos menores Gabriel Morais Moreira e Miguel Morais Moreira, totalizando 75% do valor da pensão e os 25% ficará de responsabilidade da senhora Luísa Marilac da Silva Barbosa representante da menor Iohana da Silva Moreira.



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL



ANA VLÁDIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **portaria nº 34/2021- PREVSOL**, expedida no dia 20 de outubro de 2021, que concede **PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE a Iohana da Silva Moreira** representada por sua genitora **Luísa de Marilac da Silva Barbosa, Gabriel Moraes Moreira e Miguel Moraes Moreira** representados pela genitora e também ex. companheira do de cujos a senhora **Angeline Moraes De Aquino**, foi publicada no átrio do Paço Municipal, bem como na sede da PREVSOL, ficando ao acesso livre de todos os administrados e população civil em geral, na data de sua edição.

Solonópole/CE, 20 de outubro de 2021.



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL